Lei nº 638 de 16 de Julho de 1962

Abre crédito especial para pagamento aos Senhores Irmãos Ribeiro

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender até a importância de Cr$ 50.000,00 - cincoenta mil cruzeiros — para pagamento aos Senhores Irmãos Ribeiro, de fornecimento de caixões a indigentes.

Artº 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas no Artº 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 50.000,00.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu 16 de Julho de 1962

a) Antônio Xavier - Prefeito Municipal

a) Guarazil de Salles Bastos - Secretário.